



DECRETO Nº 2.235, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	00	5.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	8.000,00
01.09	18.544.0030.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental – Casa Verde	3.3.90.36.99	12	7.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	18.000,00
TOTAL					38.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.541.0027.1.113	Arborização Urbana	3.3.90.32.00	00	5.000,00
01.09	18.542.0028.1.107	Coleta Seletiva	3.3.90.36.99	12	5.000,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.36.99	12	2.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	8.000,00
01.16	15451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	3.3.90.39.99	09	18.000,00
TOTAL					38.000,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de fevereiro de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO